



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.294 - DE 15 OUTUBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2.008, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

| VERBA ORÇAMENTÁRIA | VALOR EM R\$ |
|---|-------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | |
| Administração - Material de Consumo | 100.000,00 |
| Administração - Equipamento e Material Permanente | 30.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Saúde - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | 50.000,00 |
| Saúde – Material de Consumo | 100.000,00 |
| Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano | |
| Assistência Social – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| TOTAL | 320.000,00 |

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme preceitua o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de Outubro de 2.008.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba -

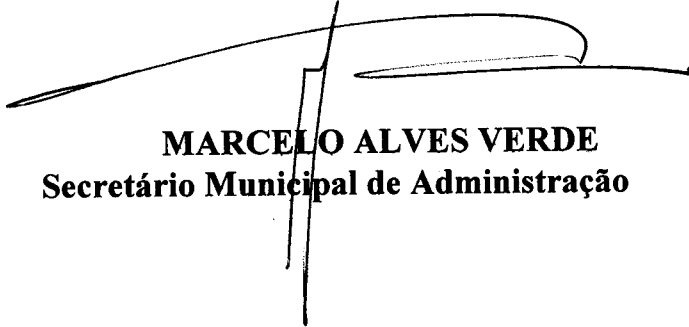


Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração